

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
COMMAM NO ANO DE 2024, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO**

No dia 08 de fevereiro de 2024, os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedro Leopoldo reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo para a realização da 2ª Reunião Ordinária do Conselho no ano de 2024. O início da sessão se deu às 14:22h. Na reunião, presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMMAM, o Sr. Mauro Lobato Martins, estavam presentes: a Sra. Juliana Helena Gomes, representante titular da Agricultura; o Sr. Gerson Alfredo Viana dos Santos, representante titular da Secretaria de Planejamento Urbano; a Sra. Conceição Lima Lopes, representante titular das ONGS - Ong Lagoa Viva; o Sr. Amarílio Pimenta de Lucena Ruas, representante suplente da Sociedade Civil Organizada - Lions Clube; o Sr. Múcio Túlio Teixeira Alvim, representante titular dos mineradores; o Sr. Paulo Roberto Melo, representante titular da Sociedade Civil Organizada – Associação Lagoa de Santo Antônio; a Sra. Janete Dias Rocha, representante suplente da Secretaria de Obras. Na qualidade de ouvintes, convidados e membros da Secretaria de Meio Ambiente, estiveram presentes a Sra. Patrícia Corrêa Pereira e o Sr. Pedro Henrique Costa Cardoso, ambos estagiários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. Silvany Geralda Corrêa, Assessora Técnica da SMMA, o Sr. Leonardo Viana Costa e Silva, Biólogo da SMMA, os Srs. Alessandro Fernando Lima e Denise Diniz do Grupo Vitória da União e as Sras Sideny G. Abreu e Nuna Oliveira da empresa Engeset Engenharia. Passando ao primeiro item da pauta, aprovação das atas de outubro e dezembro de 2023, as mesmas foram aprovadas pelos membros presentes. Passando ao próximo item, análise do Licenciamento Ambiente, na modalidade LAC 1 - LP+LI+LO, do empreendimento de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, para a empresa LOTEAMENTO VITÓRIA DA UNIÃO - TEFAN EMPREENDIMENTOS, situado em uma gleba à Rua Agenor Teixeira da Costa, s/n, Bairro Campinho, Zona Urbana de Pedro Leopoldo, o Sr. Mauro Lobato passou a palavra aos representantes da empresa Engeset Engenharia para apresentação. Trata-se de uma área de 25,9 ha, com área parcelada de 13,51 ha, sendo 357 lotes, com metragem de 360 m², e estimativa de 4 habitantes por lote perfazendo 1.428 habitantes em fins de ocupação. O empreendimento construirá parte da área viária da Via Norte que antes seria responsabilidade do Município. Eles também farão a alça de ligação a Via Norte próximo ao Supermercado BH. Foi feito um acordo com SECPLAN que parte da área de interesse social será revertido para a construção das vias. Foi feito um Estudo de Tráfego que foi aprovado pela SECPLAN. Já tem Anuência Prévia da Agência Metropolitana. Está no Bioma Cerrado, sendo grande parte pastagem com fragmentos de vegetação. Serão suprimidas 718 árvores comuns e 63 protegidas. Foi feito também o Estudo de Impacto de Vizinhança e na pesquisa 92% dos entrevistados acreditam que

o loteamento trará melhorias para a região. Foi encontrada pouca fauna na região já que a maior parte da área é antropizada. As áreas desmatadas inicialmente serão somente as de vias e ficará opcional ao morador suprimir ou não as do lote conforme o processo de aprovação da construção. A Sra. Janete Dias saiu da reunião às 15:05 horas. Passando a votação, os membros presentes com direito a voto, o Sr. Mauro Lobato Martins, a Sra. Juliana Helena Gomes, o Sr. Gerson Alfredo Viana dos Santos, a Sra. Conceição Lima Lopes, o Sr. Amarílio Pimenta de Lucena Ruas, Sr. Múcio Túlio Teixeira Alvim, o Sr. Paulo Roberto Melo foram favoráveis a emissão da licença com as seguintes condicionantes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Comunicar à SMMA a data de início das obras. | 10 dias de antecedência do início das obras. |
| 02 | Apresentar o Programa de Arborização Viária para aprovação da SMMA, com anotação de responsabilidade técnica - ART. | 120 dias após a emissão do Decreto Municipal. |
| 03 | Apresentar relatório técnico-fotográfico com anotação de responsabilidade técnica - ART de profissional habilitado comprovando o cumprimento do plantio de mudas e outras medidas descritas no Programa de Arborização Viária. | Anualmente, durante cinco anos após a concessão da licença. |
| 04 | Apresentar relatórios comprovando o cumprimento de todos os planos e programas propostos nos estudos ambientais apresentados. | Deverá ser enviado anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, durante a validade da licença. |
| 05 | Cercar todas as áreas verdes existentes no empreendimento, colocar placa de identificação (conforme o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente) a cada 30 metros, implantar meio fio e apresentar relatório de conclusão dos trabalhos. | O cercamento deverá ser iniciado 90 dias após o início das obras. A colocação das placas deverá estar concluída na entrega do loteamento. Os relatórios deverão ser entregues após a conclusão de |

| | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | cada etapa; |
| 06 | Manter, durante todo o prazo de realização das obras, no mínimo 01 veículo, sob contrato, destinado à aspersão, umidificação e lavagem das vias públicas e outras fontes geradoras de poeira. | Durante todo o período da realização das obras. |
| 07 | Apresentar relatório fotográfico de umidificação e lavagem das vias públicas, indicando locais e horários. | Semestralmente, durante o período de realização das obras, sempre até o 5º dia. Caso não tenha sido necessário o uso, apresentar ofício de justificativa. |
| 08 | Apresentar relatório anual detalhado comprovando o uso e/ou destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão de vegetação, sendo vetada a queima pura e simples deste material, nos termos da legislação florestal vigente | Anualmente até o término das atividades de supressão vegetal com apresentação de relatório final. |
| 09 | Adquirir, plantar e ou doar, mudas, sendo que para cada árvore protegida suprimida, deverão ser plantadas 10 e para as demais 03, nas áreas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (As mudas referentes à compensação ambiental não poderão ser utilizadas para plantio em calçadas do próprio empreendimento e tampouco para enriquecimento de suas áreas verdes (do loteamento). A SMMA poderá transformar em doação de mudas o restante que não for plantado, enviando ao empreendedor a listagem de mudas. Será decidida pela SMMA a quantidade que deverá ser plantada e/ou doada. | Todas as mudas serão doadas ao Município e não ocorrerá plantio. Serão suprimidas 734 árvores comuns e 63 árvores protegidas e vulneráveis perfazendo um total de doação de 2.202 árvores comuns e 630 protegidas. Serão entregues 25% dessas mudas a cada ano (durante 4 anos) conforme definição da SMMA. |
| | Essa autorização engloba todas as árvores do | |

| | | |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| | <u>empreendimento porém as árvores em lotes somente serão suprimidas após aprovação de projeto de construção de cada adquirente.</u> | |
| 10 | Apresentar, para aprovação da SMMA Programa de Educação Ambiental, conforme diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente. | Até 120 dias após a concessão do Decreto Municipal. |
| 11 | Iniciar o Programa de Educação Ambiental | Até 60 dias após a aprovação do Programa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. |
| 12 | Apresentar relatórios sobre a evolução do Programa de Educação Ambiental. | Trimestralmente, sempre até o 5º dia. |
| 13 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme Anexo III. | Ver prazos previstos no Anexo III. |
| 14 | Apresentar, para aprovação, Projeto de Urbanização Detalhado das Praças e Rotatórias existentes no empreendimento, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.. | Até 180 dias após a concessão do Decreto Municipal. |
| 15 | Implantar o Projeto de Urbanização Detalhado das Praças e Rotatórias existentes no empreendimento. | Antes da entrega do loteamento. |
| 16 | As áreas de armazenamento e os demais locais com risco de queda de produtos químicos, substâncias oleosas, resíduos ou quaisquer outros materiais que possam contaminar o solo deverão ser providos de dispositivos de contenção adequada. | Durante toda a obra. |
| 17 | Apresentar a relação de locais, com as devidas licenças ambientais, para onde deverão ser encaminhados os | Antes do início das obras. |

| | | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| | resíduos, a terra e o material de bota fora gerados na fase de implantação do empreendimento. | |
| 18 | Apresentar Projeto detalhado, elaborado por responsável técnico legalmente habilitado, para instalação de lixeiras (conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente) nas calçadas, praças e demais áreas públicas e cronograma de execução. A execução poderá ser trocada por doação ao Município. | Até 180 dias após a concessão do Decreto Municipal. |
| 19 | Ocorrendo necessidade, apresentar plano de resgate e soltura de eventuais espécimes da fauna, que venham a ser encontrados no empreendimento, por profissional habilitado. | Durante a vigência da licença. |
| 20 | Apresentar termo de recebimento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário emitido pela COPASA. | Após a conclusão das obras. |
| 21 | Apresentar termo de recebimento de obras emitido pela prefeitura municipal de Pedro Leopoldo. | Após a conclusão das obras. |
| 22 | Doar a Secretaria de Meio Ambiente, uma caminhonete conforme definição a ser entregue pela mesma, limitada ao valor de R\$ 250.000,00. | Até 60 dias após o registro de lotes em cartório. |
| 23 | Executar ações, a serem definidas pela Secretaria de Meio Ambiente no valor total de R\$ 178.400,00. | Conforme cronograma a ser apresentado após o registro de lotes no cartório. |

Não havendo mais a tratar, encerrou-se a presente reunião às 16:06.